

João Pessoa, 27 de julho de 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante no Protocolo TRT nº 000.09.313/2015,

R E S O L V E

Conceder, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria por invalidez permanente ao servidor **ALAN GUILHERME DE ALBUQUERQUE**, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe “C”, padrão 13, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo que ocupa, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (redação conferida pela EC nº 41/2003), c/c o art. 6º-A da EC nº 41/2003, introduzido pela EC nº 70/2012, acrescidos do percentual de 6% (seis por cento) a título de adicional por tempo de serviço – anuênio (art. 67, da Lei nº 8.112/90, redação original, art. 6º, da Lei nº 9.624/98 e art. 15, II, da MP nº 2.225-45/2001), e da vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, decorrente da incorporação da fração de 5/5 (cinco quintos) da função comissionada de Assistente - FC-02 (arts. 62, § 2º e 11 da Lei nº 8.911/94), e, por fim, do Adicional de Qualificação, decorrente de curso de pós-graduação em nível de Especialização (arts. 14 e 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006), com efeitos a contar da publicação do respectivo Ato de aposentadoria, conforme o disposto no art. 188 da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

UBIRATAN MOREIRA DELGADO

Desembargador Presidente